

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "INDIQUE E GANHE ARTEMEC"

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A **Artemec Engenharia Ltda**, situada na AV SÃO JOÃO, N. 200, QD 07 LT 02, VILA MARIA JOSÉ, CEP 74.815-475, GOIÂNIA, GOIÁS, resolve criar, a título de benefício e incentivo, para seus clientes e demais participantes elegíveis conforme item 2.1 deste regulamento, a "Promoção Indique e Ganhe Artemec".

1.2. A campanha tem vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS. Esta promoção é válida para todo o território nacional e a participação é restrita às seguintes categorias, doravante denominadas "participantes":

a) Pessoas físicas ou jurídicas que figurem como clientes ou fornecedores com cadastro ativo junto à Artemec Engenharia.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que, embora não se enquadrem no item anterior, tenham solicitado e recebido uma proposta comercial formal do Artemec Engenharia nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de envio do formulário de indicação.

c) Ficam expressamente excluídos da participação os colaboradores da Artemec Engenharia, conforme item 2.4.1.

2.2. Para participar da PROMOÇÃO, o parceiro de negócios elegível deverá indicar uma pessoa que seja responsável ou influenciadora na contratação de serviços relacionados à NR13 no local onde trabalha, exclusivamente através do preenchimento completo e envio do formulário disponível na Landing Page oficial da campanha: <https://lprd.artemec.com.br/programa-de-indicacao>

2.4. DA INDICAÇÃO E DO INDICADO:

2.4.1. Não poderão participar da promoção colaboradores da Artemec.

2.4.2. Será desclassificada da PROMOÇÃO a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em desacordo com as condições do Regulamento. A desclassificação será precedida de comunicação ao participante, que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. A decisão final da ARTEMEC será comunicada por escrito ao participante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

2.5. Caso um mesmo cliente (identificado por seu CNPJ ou CPF) seja indicado por mais de um participante, será considerada válida, para todos os fins de premiação deste regulamento, **exclusivamente a primeira indicação registrada com sucesso através do formulário na Landing Page oficial da campanha**, considerando-se a data e o horário do envio. Todas as indicações subsequentes para o mesmo cliente serão automaticamente desconsideradas, não gerando qualquer direito à recompensa, sendo os demais participantes notificados desta condição.

3. DO PRÊMIO

3.1. Os clientes/parceiros de negócios que, por meio de indicação formal via Landing Page (conforme item 2.3), gerarem um novo negócio com o Grupo Artemec, referente a um serviço contratado por pessoa física ou jurídica que não possua histórico prévio de contratação de serviços com o Grupo Artemec no período de vigência desta promoção, serão recompensados conforme item 3.1.1 abaixo:

3.1.1. Faixas e valores de recompensas:

- a) Para serviços na faixa de valor de R\$ 1.000,00 até R\$ 4.000,00 o valor da recompensa paga será de R\$ 250.
- b) Para serviços na faixa de valor de R\$ 4.000,01 até R\$ 10.000,00 o valor da recompensa paga será de R\$ 500,00.

- c) Para serviços na faixa de valor de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00 o valor da recompensa paga será de R\$ 1.000,00.
- d) Para serviços de valor acima de R\$ 20.000,01, o valor da recompensa paga será de R\$ 1.500,00.

3.2. Nos casos em que o recebedor da recompensa, por motivos de política interna ou compliance da empresa em que trabalha, estiver impossibilitado de receber o valor monetário direto da Artemec, a recompensa será convertida em um **crédito ou desconto para uso exclusivo em serviços futuros** prestados pela Artemec. Este crédito ou desconto será formalizado por meio de um voucher nominal ou lançamento em conta corrente do cliente (a critério exclusivo da ARTEMEC), emitido em até 15 (quinze) dias úteis após o comunicado oficial da premiação, e terá validade de 1 (um) ano a partir da sua data de emissão.

4. DO RECEBIMENTO E VALIDADE DA RECOMPENSA

4.1. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA REIVINDICAÇÃO. Após a efetivação do negócio e a confirmação do direito à recompensa, a Artemec notificará oficialmente o participante. A partir da data desta notificação, o participante terá o prazo improrrogável de **90 (noventa) dias corridos** para manifestar sua escolha entre o recebimento do valor monetário ou a conversão em crédito/voucher para serviços futuros.

4.2. DA VALIDADE DO CRÉDITO/VOUCHER. Caso o participante opte pelo crédito ou desconto, este será formalizado por meio de um voucher nominal ou lançamento em conta corrente do cliente, a critério exclusivo da ARTEMEC. O instrumento de crédito será emitido em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do participante e terá **validade de 1 (um) ano, a contar da sua data de emissão**.

4.3. DO CANCELAMENTO DA PREMIAÇÃO. Se o participante não se manifestar dentro do prazo de 90 dias estipulado no item 4.1, ocorrerá a perda do direito ao prêmio (preclusão), que será considerado cancelado para todos os efeitos, sem possibilidade de reembolso ou reativação.

4.4. ACOMPANHAMENTO. O acompanhamento dos clientes indicados e a consulta de status da indicação deverão ser realizados através de contato exclusivo com a equipe comercial da Artemec, pelo e-mail contato@artemec.com.br.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. A ARTEMEC, na qualidade de Controladora de Dados Pessoais, tratará os dados pessoais do INDICADO para os fins exclusivos de contato comercial e avaliação de potencial contratação de serviços de NR13. Os dados serão armazenados em ambiente seguro, com as medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteção, e não serão compartilhados com terceiros, exceto mediante consentimento específico do titular ou em cumprimento de obrigação legal.

5.2. O INDICADO tem o direito de, a qualquer momento, solicitar acesso, correção, eliminação de seus dados pessoais ou revogar o consentimento, entrando em contato com a ARTEMEC através do e-mail: contato@artemec.com.br. A ARTEMEC se compromete a atender a estas requisições nos prazos e formas previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.3. Os dados pessoais serão mantidos pela ARTEMEC pelo tempo necessário para cumprir a finalidade da campanha, para fins de compliance e obrigações legais, ou até que o titular solicite sua exclusão, respeitando-se os prazos mínimos de guarda legal, se aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Esta promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia. A recompensa é uma bonificação por resultado de negócio efetivamente gerado pela indicação.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.3. A participação na PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

6.4. A ARTEMEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar as disposições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, às regras de participação, critérios de premiação e prazos da campanha. Qualquer alteração será comunicada aos participantes através da publicação do novo regulamento na Landing Page oficial da campanha e/ou por e-mail para os participantes cadastrados, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**. As alterações entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvados os direitos adquiridos pelos participantes até a data da alteração.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.